

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 56/2020
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de camisetas, uniformes, lençóis e cobertores, eletroeletrônicos para uso da Secretaria do Trabalho e Ação Social, Secretaria de Saúde e demais secretarias.
ABERTURA: 22 de setembro de 2020 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
- Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 01 de setembro de 2020
ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2020
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO A GESTANTE ATENDIDAS PELO CRAS
ABERTURA: 23 DE SETEMBRO DE 2020, HORÁRIO 14:00H
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.
Querência do Norte-PR, 03 de setembro de 2020.
ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavai - PR - Fone: (44) 3426.5100
www.consorciodesaudedonoroeste.com.br
CNPJ 17.966.913/0001-30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichiotti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 74/2020
b) Licitação Nº : 22/2020
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 09/09/2020
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS
f) Dotação: 01.001.10.302.2009.2.011.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
A.D. DAMINELLI - EIRELI - CNPJ: 10.749.758/0001-80

Table with columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1.200.000, INJETÁVEL TUBETE 1,8 ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS.

Table with columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML, MUCOPOLISSACARÍDEOS, EM SAL POLISSULFATO, 5 MG/G, POMADA, 40 GRAMAS.

Table with columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL - AMPOLAS 5ML, CAIXA COM 50 AMPOLAS, LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML.

Table with columns: Lote, Item, Qtde, Unid., Especificação, Marca, Vir(R\$) Unit. Proposto, Vir(R\$) Total Proposto. Includes items like IODOPOVIDONA (PVP), 10% + IODO 41%, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, 100 ML, CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 100ML.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R\$10.776,78 (Dez mil e setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Pregoeiro
LIDIANE SALLES PASCOIN
PARANAVAI, 09 de setembro de 2020.
Nair Maria Vichiotti Dinis
COORDENAÇÃO CIS/AMUNPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
Av. Gustavo Brigipão, 5/Nº - Praça Souza Neves
Cx. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasil@ppl.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 008/2020 DE 09 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: "Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências".
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, Sidney Vieira Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, e com base no Artigo 18, Incisos XXII e XXXIII da Resolução nº. 04/2000 - (Regimento Interno).
RESOLVE:
NOME: Matriculada: Função: Período:
Giuliano de Souza Mazzarino 39 Vereador 08/09/2020
Artigo 1º - Conceder ao servidor Público Municipal, acima relacionado, Licença para tratamento de saúde conforme Artigo nº 76, inciso "I" da Lei Municipal nº 12/93 de 14 de junho de 1993, e Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, aos 09 dias do mês de agosto de 2020.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR, 09 de agosto de 2020.
SIDNEY VIEIRA GOMES.
Presidente
HERALTON SANTOS DE JESUS
Secretário Legislativo Parlamentar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Paranavai - PR - Fone: (44) 3435-1232/3435-1233/3435-1435
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1223/3435-1435
C.N.P.J. n.º 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 134/2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2020.
JOSÉ ANTÔNIO BONVECCHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like SECRETARIA GERAL, DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DESPESAS CORRENTES, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, APLICAÇÕES DIRETAS.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like CULTURA, Educação, Ensino Fundamental, GESTÃO DAS AÇÕES DO REPASSE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, DESPESAS CORRENTES, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, APLICAÇÕES DIRETAS.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like OUTRAS DESPESAS CORRENTES, APLICAÇÕES DIRETAS, BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:
III EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RUBRICA
17.18.99.11.01.03.00.00.00 - 1100 R\$- 106.313,85
TOTAL DO EXCESSO ARRECADAÇÃO. R\$- 106.313,85

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Educação, Ensino Fundamental, GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. MERENDA ESCOLAR - PNAE HOSPITALAR.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items like DESPESAS CORRENTES, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, APLICAÇÕES DIRETAS, Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Table with columns: Rubrica, Valor. Includes items like Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2020, DESPESAS CORRENTES, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, APLICAÇÕES DIRETAS, Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente.

Table with columns: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, APLICAÇÕES DIRETAS, RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Despesas Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

José Antônio Bonvecchio
PREFEITO

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº45
CEP 87703-370 Paranavai - PR
CNPJ 17.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaudedonoroeste.com.br
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CLÍNICA ENDOGASTRICA KICUCHI S/S - EIRELI - ME
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.014.3.3.90.00.00 - Fonte 013
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 001
Prazo de vigência: 27 de agosto de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
Prazo de Execução: 27 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Valor do Contrato nº 137/2020: R\$30.947,00 (trinta mil, novecentos e quarenta e sete reais)
Modalidade do Processo: Chamamento Público 06/2019 - Inexigibilidade 34/2020
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 27 de agosto de 2020.
Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 334/2020
EMENTA: Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 040/2008.
RESOLVE
Art. 1º: Fica exonerada a Sra. ELIANE APARECIDA PADOVAN, do Cargo Comissionado C04 CHEFE DA DIVISÃO DO ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) a partir de 10 de setembro de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.
ADIR SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Paranavai - PR - Fone: (44) 3435-1232/3435-1222/3435-1435
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1223/3435-1435
C.N.P.J. n.º 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planalina.pr.gov.br
ATO Nº 13/2020
(Ref. Proc. Seletivo de Estágio. n.º 01/2020 de 23/01/2020).
A Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio, constituída pela Portaria nº 232, de 06 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 143/2019, e ainda tendo em vista o edital de convocação nº 09/2020, o contrato celebrado com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e o Município de Planaltina do Paraná, resolve NOMEAR por tempo determinado o seguinte aprovado e habilitado no Processo Seletivo de Estágio nº 01/2020 do Município de Planaltina do Paraná:
CLASSIF. CANDIDATO: CURSO:
12º LUGAR RAYANE DE SOUZA SANTOS ENSINO MÉDIO
Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2020.
Prefeitura do Município de Planaltina do Paraná, Paraná, 08 de setembro de 2020.
Comissão Especial do Processo Seletivo de Estágio
MARTA KAZNOCH
FERNANDO ROBERTO SOUZA PIGOSSO
MARIA ELIZETE OLIVEIRA TEIXEIRA FONTANA

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2020
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.
CONTRATADA: SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 78.907.235/0001-69.
DOMICÍLIO: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 1435 - CEP: 87704060 - BAIRRO: CENTRO, Paranavai/PR.
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal Hospitalar, do Processo 224/2020 nº 87/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/09/2020
VALOR TOTAL: R\$ 201.970,00 (Duzentos e Um Mil, Novecentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.
Terra Rica, nove dias de setembro de 2020
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE
SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA
MARCOS ANTONIO SOINEGO SIMONETTI
CONTRATADA

# publicação legal



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através de seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0-PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA, estabelecida na AV. CEL. MANOEL NUNES, 3202 - CEP: 29.162-010 - BAIRRO: JD TROPICAL, Serra/ES CNPJ Nº. 32.672.915/0001-30, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA, residente e domiciliado na AVENIDA CORONEL MANOEL NUNES, 3202 - CEP: 29.162-010, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 52/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para aquisição de computadores, notebook, armários, mesa, aparelho celular, camistas, bolsas personalizadas e outros, para Estruturação do Programa Criança Feliz, além de consoles para videogame, TV, jogos de tabuleiro, peteca e quebra-cabeças, para equipar a sala de jogos do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICAR, com recursos do Programa Criança Feliz e Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, programas estes pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

| Lote                            | Item | Descrição do produto  | Marca do produto | Unid. med. | Quant. | Preço unitário | Preço total |
|---------------------------------|------|---|------------------|------------|--------|----------------|-------------|
| LOTE: 001 - APARELHO SMARTPHONE | 1    | Aparelho Smartphone Desbloqueado Smartphone Desbloqueado, na cor preta, com as seguintes especificações mínimas: Android 9.0, processador octacore 2.0 GHz, memória de 32 GB e 3GB de ram, expansível através de cartão de memória, tela de 6", bateria de 4.000mAh. Conexão USB Type C, Bluetooth 5.0 no mínimo, Wi-Fi, acompanha na embalagem: o aparelho Smartphone, carregador, cabo, manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses. | LG K50S          | UN         | 5,00   | 1.145,00       | 5.725,00    |
| <b>VALOR TOTAL R\$5.725,00</b>  |      |   |                  |            |        |                |             |

#### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por este instrumento, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 52/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Ação Social.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PFN Nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

#### CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. Juntamente com os equipamentos deverá ser fornecido certificado de garantia, manuais completos e detalhes dos operação e manutenção.

4.2. O(s) equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado a Avenida Rio de Janeiro, nº 479, Centro, Rondon, estado do Paraná.

4.3. A não entrega do equipamento/produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº. 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

#### CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº. 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), ou como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

6.5. No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo Nº. 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

#### CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
  - b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
  - c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
  - d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
- 7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

| ÓRGÃO | NOME - UNID   |
|-------|---|
| 13.06 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - DIVISÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL |

#### CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

#### CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

#### CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

#### CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 52/2020 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supercitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

#### CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 31/08/2020.

|   |   |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE RONDON<br>Ailton Alfredo Valloto<br>Prefeito Municipal | MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA<br>Empres Detentora da Ata |
| Testemunhas:  |   |
| 1 _____   | 2 _____   |
| RG _____  | RG _____  |



Avenida Paraná, 155 – Centro, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

### 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR

CONTRATADA: OCIMAR SEGUNDO JUNIOR.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, AILTON ALFREDO VALLOTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA OCIMAR SEGUNDO JUNIOR, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1537 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 26.454.408/0001-27, pelo seu representante infra-assinado, o senhor OCIMAR SEGUNDO JUNIOR, residente e domiciliado na CHACARA SAO LUIZ, 0 ÁGUA DA TIRICA - CEP: 87.800-400 - BAIRRO: ZONA RURAL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 09/2020, para Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

#### Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar os valores unitários dos itens 7.54 e 81, em razão do aumento do preço de custo do produto, sendo comprovado com pesquisas de preços por essa municipalidade em três supermercados da cidade de Rondon, além de pesquisa na internet em anexo e com base na cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. Os itens sofreram um aumento conforme descrito na tabela a seguir.

| Item | Descrição do produto  | Marca do produto | Unid. med. | Valor Atual | Valor Reajuste | Porcen. Aprox. de Reajuste (%) |
|------|---|------------------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|
| 7    | Açúcar cristal - (5 kg - pct) obtido da cana de açúcar, com cristais bem definidos, tipo cristal, com aspecto, cor, odor e sabor próprio do produto, admitindo umidade máxima de 3% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, acondicionados em sacos de polietileno, atóxico e vedado, ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: CASAR | D OURO           | PCT        | 8,70        | 9,84           | 13,10                          |
| 54   | BRANCA, SANTA ISABEL ou similar de qualidade igual ou superior.   |                  |            |             |                |                                |
| 54   | LEITE INTEGRAL 1 LITRO CONTER ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONTER ENZIMAS LACTASE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PARK DE 1000ML, INTEGRAL, SEM AMASSADOS, SEM SUJIDADE, INDÚSTRIA BRASILEIRA. TER IMPRESSO EM SUA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO, QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA: LIDER OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR   | LIDER            | CX         | 2,64        | 3,94           | 49,24                          |
| 81   | ÓLEO DE SOJA PET 900ML VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO REFINADO. EMBALAGEM PET, INTEGRA. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: COAMO, SOYA, ou similar de qualidade igual ou superior.  | COAMO            | UN         | 3,40        | 5,24           | 54,11                          |

**Parágrafo Único** – O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$= R\$16.450,68 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$121.809,68 (cento e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

#### Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 09 de setembro de 2020.

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE RONDON<br>CONTRATANTE  | OCIMAR SEGUNDO JUNIOR<br>CONTRATADA |
| 1º _____  | 2º _____                            |
| DE ACORDO E REVISTO POR:<br>DR. THILAGO DE BRITO DORNE<br>OAB-PR 51447 – ACESSOR JURÍDICO |                                     |

### CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova Aliança do Itaipó, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 002/1991, alterada pelas Leis 011/2001; 031/2005; 144/2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 08/09/2020;

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o preenchimento do **PLANO DE AÇÃO referente à Deliberação nº107/2017 do CEDCA/PR– Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares no Sistema – SIFF/PR.**

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de setembro de 2020.

SIDNEI APARECIDO DA CRUZ  
Presidente do C.M.D.C.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ

Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas  
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR  
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

### Retificação da Publicação, Edição nº 18.620, página 20, dia 05 a 08/09/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 – ID 026  
Processo Administrativo nº 080/2019  
Processo de Dispensa nº 04/2020

Contratante: Câmara Municipal de Paraíso do Norte  
CNPJ: 00.940.138/0001-70  
Contratada: JOSÉ CARLOS OZILIERI 02496841876  
CNPJ: 31.455.651/0001-08  
Valor: R\$ 5.098,00(Cinco mil e noventa e oito reais)  
Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização do Prédio da Câmara Municipal, serviço realizado de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00 horas, conforme cronograma determinado pela contratante.

Data de Assinatura do Contrato: 08/09/2020  
Vigência do Contrato: 08/09/2020 a 31/12/2020

Paraíso do Norte, Paraná, em 04 de setembro de 2020.

|  |   |
|--|---|
| Câmara Municipal de Paraíso do Norte<br>CONTRATANTE<br>João Paulo Carderelli | José Carlos Ozilieri 02496841876<br>CONTRATADA<br>José Carlos Ozilieri - EI |
|--|---|



RONDON  
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento em eventos e recepções (coffee break), para as diversas Secretarias da Administração, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.322, de 30 de dezembro de 2019, resolve divulgar como vencedoras do certame as seguintes empresas:

| PROponente                          | CNPJ               |
|-------------------------------------|--------------------|
| BRUNO POSSANI FILHO – ME            | 80.581.051/0001-93 |
| DIRSEA APARECIDA MOTO DA SILVA – ME | 05.766.595/0001-04 |

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar os itens desta licitação às respectivas empresas, pelo menor valor proposto de:

publicação legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná, 155 – Centro – CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br  
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**LEI Nº 1.938/2020**

Súmula: Desafeta Área Institucional, passando para domínio do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação inicial área institucional, o Lote de Terras nº 06, da Quadra nº 03 (Área Institucional), da Planta do Loteamento denominado "Chácara Vale Verde", perímetro urbano da Cidade de Rondon, com área de 1.271,96 m2, devidamente registrada junto ao CRI da Comarca de Cidade Gaúcha mediante matrícula nº 31.292, passando para domínio do Município.

Artigo Segundo - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação inicial área institucional, o Lote de Terras nº 07, da Quadra nº 03 (Área Institucional), da Planta do Loteamento denominado "Chácara Vale Verde", perímetro urbano da Cidade de Rondon, com área de 1.278,70 m2, devidamente registrada junto ao CRI da Comarca de Cidade Gaúcha mediante matrícula nº 31.293, passando para domínio do Município.

Artigo Terceiro - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação inicial área institucional, o Lote de Terras nº 08, da Quadra nº 03 (Área Institucional), da Planta do Loteamento denominado "Chácara Vale Verde", perímetro urbano da Cidade de Rondon, com área de 1.278,70 m2, devidamente registrada junto ao CRI da Comarca de Cidade Gaúcha mediante matrícula nº 31.294, passando para domínio do Município.

Artigo Quarto - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação inicial área institucional, Uma área de terras medindo 2.357,34 m2, constituída pela Área Institucional, da Quadra nº 05, do loteamento do JARDIM GOLDEN PAR, situada na Planta Oficial da Cidade de Rondon, devidamente registrada junto ao CRI da Comarca de Cidade Gaúcha mediante matrícula nº 22.269, passando para domínio do Município.

Artigo Quinto - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rondon, em 09 de setembro de 2020.

**AILTON ALFREDO VALLOTTO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.939/2020**

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL de Rondon Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 166.437,74 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

|                  |   |           |                   |
|------------------|---|-----------|-------------------|
| 10               | SECRETARIA DE SAÚDE   | RS        | 81.400,00         |
| 10.001           | DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA  |           |                   |
| 10.302.0006.2044 | MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE                              |           |                   |
| 3.1.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                   |           |                   |
| 494              | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União |           |                   |
| 13               | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                       | RS        | 12.600,00         |
| 13.006           | DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL                            |           |                   |
| 08.244.0011.2062 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |           |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   |           |                   |
| 9957             | Equipamento de Proteção Individual - EPI COVID                  |           |                   |
| 13               | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                       | RS        | 10.000,00         |
| 13.006           | DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL                            |           |                   |
| 08.244.0011.2062 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |           |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO   |           |                   |
| 9960             | Incremento Temporário Proteção Básica COVID                     |           |                   |
| 13               | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                       | RS        | 20.000,00         |
| 13.006           | DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL                            |           |                   |
| 08.244.0011.2062 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |           |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |           |                   |
| 9959             | Incremento Temporário Proteção Especial COVID                   |           |                   |
| 13               | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                       | RS        | 10.787,74         |
| 13.006           | DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL                            |           |                   |
| 08.244.0011.2064 | MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |           |                   |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA             |           |                   |
| 9959             | Incremento Temporário Proteção Especial COVID                   |           |                   |
| 13               | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                       | RS        | 20.000,00         |
| 13.006           | DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL                            |           |                   |
| 08.244.0011.2064 | MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |           |                   |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA             |           |                   |
| 9960             | Incremento Temporário Proteção Básica COVID                     |           |                   |
| 13               | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                       | RS        | 5.450,00          |
| 13.006           | DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL                            |           |                   |
| 08.244.0011.2064 | MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |           |                   |
| 3.3.90.48.00.00  | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                   |           |                   |
| 9958             | Ações de Abrigamento - COVID                                    |           |                   |
| 13               | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                       | RS        | 4.000,00          |
| 13.006           | DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL                            |           |                   |
| 08.244.0011.2064 | MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                 |           |                   |
| 3.3.90.48.00.00  | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                   |           |                   |
| 9960             | Incremento Temporário Proteção Básica COVID                     |           |                   |
|                  | <b>Total</b>  | <b>RS</b> | <b>165.437,74</b> |

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante a:

a-) anulação parcial das seguintes dotações:

|                  |   |    |           |
|------------------|---|----|-----------|
| 10               | SECRETARIA DE SAÚDE   | RS | 81.400,00 |
| 10.001           | DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA  |    |           |
| 10.301.0007.2034 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE BÁSICA                           |    |           |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                   |    |           |
| 494              | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União |    |           |

b- R\$ 1.200,00 do provável excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.12.1.1.12.00.00.00 - AÇÕES DE ABRIGAMENTO COVID

c- R\$ 12.600,00 do provável excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.12.1.1.11.00.00.00 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COVID

d-) R\$ 30.787,74 do provável excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.12.1.1.13.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL COVID 19

e-) R\$ 39.450,00 do provável excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.12.1.1.14.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COVID 19

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias o dispositivo proveniente desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

**AILTON ALFREDO VALLOTTO**  
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br  
CEP. 87980-000 – ITAÚNA DO SUL.

**PORTARIA Nº 121/2020**

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor MARCELO BARBOSA BISPO, RG nº 8.074.034-4/PR, período aquisitivo 2018/2019, com o cargo em comissão de Diretor de Atividades Esportivas, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 08/09/2020 a 07/10/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 122/2020**

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO, RG. Nº 8.858.627-1/PR, período aquisitivo 2018/2019, com o cargo em Comissão de Secretário de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 08/09/2020 a 07/10/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 123/2020**

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor DIONE PAULO MARTIN, RG. Nº 4.654.970-8, período aquisitivo 2018/2019, com o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 09/09/2020 a 08/10/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
PODER EXECUTIVO  
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: itaunadosul@brturbo.com.br  
CEP. 87980-000 – ITAÚNA DO SUL.

**PORTARIA Nº 120/2020**

FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO, Prefeito Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

**RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor FLÁVIO ROGERIO SÃO PEDRO CORREIA, RG. Nº 6.301.944-5, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura, Ambiente e Indústria e Comercio.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 08/09/2020 a 07/10/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

**FRANCISCO INOCENCIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020**

**CONTRATANTE:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 77.937.936/0001-78

**CONTRATADA:**  
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI  
CNPJ Nº 29.275.166/0001-00

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS PERSONALIZADAS, PARA HOMENAGEM, PRISMAS DE MESA, E HONRARIAS PARA CIDADÃO HONORÁRIO, PARA USO DESTA CASA DE LEIS;

**VALOR CONTRATUAL:**  
R\$ 3.828,70 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINTE E OITO REAIS, COM SETENTA CENTAVOS)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**  
OS PAGAMENTOS À CONTRATADA SERÃO EFETUADOS PELA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, NA FORMA PREVISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2020, OU SEJA, SERÁ EFETUADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CND'S QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

**PRazo DURAÇÃO:**  
O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, E/OU ATÉ A TOTAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 04/2020, O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO EM 09.09.2020 E PODENDO SUA VIGÊNCIA PERDURAR ATÉ A DATA DE 09.09.2021.

**FORO:**  
COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

NOVA LONDRINA/PR, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

**IVÁ DUARTE AUGUSTO**  
PRESIDENTE

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Taperjara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.atende.net e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

**Processo Administrativo nº 2229/2020**  
**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020**  
**Objeto:** Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva da motoniveladora.  
**Contratada:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A  
**CNPJ:** 76.527.951.0004-28  
**Valor:** R\$ 2.978,42 (dois mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).  
**Dotação Orçamentária:** 10.002.0020.0608.0015.2075.3339039  
10.002.0020.0608.0015.2075.3339030

Paraiso do Norte, 09 de setembro de 2020

Laércio de Freitas  
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Taperjara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.atende.net e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

**Processo Administrativo nº 2277/2020**  
**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2020**  
**Objeto:** Contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção corretiva da máquina 924hz da marca CATERPILLAR. Veículo prefixo I-10.  
**Contratada:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A  
**CNPJ:** 76.527.951.0004-28  
**Valor:** R\$ 4.941,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e um reais).  
**Dotação Orçamentária:** 10.002.0020.0608.0015.2076.3339039  
10.002.0020.0608.0015.2076.3339030

Paraiso do Norte, 09 de setembro de 2020

Laércio de Freitas  
Prefeito do Município

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Capital do Anzo  
Paraná Paranaense  
Território Encontro das Águas

**PROCESSO ADM. Nº 175/2020**  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**INEXIGIBILIDADE Nº 29/2020-PMQN**  
**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2020**

**DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93,** a contratação da empresa MAURO CESAR DA COSTA 03884292919, inscrita no CNPJ nº 29.9473.749/0001-54, com sede a Avenida Santos Dumont, 936, centro, CEP. 87.930-000, Querência do Norte / Paraná, para participar do Credenciamento nº 01/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo 1 - item 02 (PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO)

Querência do Norte – PR, 09 de setembro de 2020

**ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA**  
PREFEITA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2020**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**A PREFEITA ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – empresa MAURO CESAR DA COSTA 03884292919, inscrita no CNPJ Nº 29.9473.749/0001-54, com sede a Avenida Santos Dumont, 936, centro, CEP. 87.930-000, Querência do Norte / Paraná, para participar do Credenciamento nº 01/2018, com a intenção de se credenciar conforme Anexo 1 - item 02 (PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO)**

Querência do Norte – PR, 09 de setembro de 2020

**ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA**  
PREFEITA

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 919/2020 – GMS/FUNDEPAR**  
**PROTÓCOLO Nº 16.666.819-0. OBJETO:** execução de reparos no Colégio Estadual Paraná, no Município de Loanda/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 25 de setembro de 2020, às 08:30** (oito horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 169.858,18 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e deztoito centavos). **RETRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontrar-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – **PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL**, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. **Informações:** (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 04/09/2020. Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL A SER REALIZADA EM AMBIENTE VIRTUAL**

O Podemos - Pode do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, através de seu Presidente, convoca todos os seus convencionais, na forma de seu Estatuto Partidário, bem como nos ditames das Resoluções – TSE 23.609/19 e 23.623/20, para participarem da CONVENÇÃO PARTIDÁRIA MUNICIPAL a ser realizada no dia 13 de setembro de 2020, às 19 horas.

A forma de acesso será feita através da ferramenta tecnológica denominada Google Meet, ocasião em que será deliberado sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - escolha de candidatos à eleição majoritária (prefeito e vice-prefeito);
- 2 - escolha de candidatos à eleição proporcional (vereador);
- 3 - sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
- 4 - proposta de coligação para eleição majoritária;
- 5 - outros assuntos de interesses partidários.

Santa Isabel do Ivaí - PR, 08 de setembro de 2020.

**PODEMOS - PODE**  
DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ  
Bruno Luis Domingues Patrão - Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ**  
**RECEBIDO**  
Em 08/09/2020  
Secretaria Parlamentar  
Marcelo - 10 de Setembro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DECRETO Nº 461/2020**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade Nº 39/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade Nº 39/2020 de 04/09/2020 (quatro dias de setembro de 2020) que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR - CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202001312-4.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:  
- San Marino Ônibus LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 93.785.822/0001-06 para o fornecimento de itens licitados, totalizando R\$ 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil Reais)  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de setembro de 2020. (09/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 462/2020**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade Nº 40/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade Nº 40/2020 de 04/09/2020 (quatro dias de setembro de 2020) que tem por objeto a Credenciamento da empresa erra Radio e Televisão Ltda - ME para Divulgação de Boletim sobre o CORONA VIRUS conforme chamada publica 8-2020.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:  
- Terra Radio e Televisão Ltda, devidamente registrada no CNPJ sob nº 08.917.889/0001-88 para o fornecimento de itens licitados, totalizando 4.680,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de setembro de 2020. (09/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 463/2020**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade Nº 41/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade Nº 41/2020 de 04/09/2020 (quatro dias de setembro de 2020) que tem por objeto a Credenciamento da empresa Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda para Divulgação de Boletim sobre o CORONA VIRUS conforme chamada publica 8-2020.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:  
- Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda, devidamente registrada no CNPJ sob nº 80.251.366/0001-72 para o fornecimento de itens licitados, totalizando R\$ 4.680,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de setembro de 2020. (09/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 464/2020**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa Nº 67/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa Nº 67/2020 de 04/09/2020 (quatro dias de setembro de 2020) que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 70000 KM DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE W9C, PLACA BCL9081, FROTA 212.  
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:  
- Rodot Service LTDA, devidamente registrado no CNPJ, sob nº 00.688.075/0004-50 para o fornecimento de itens licitados, totalizando R\$ 2.248,07 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sete Centavos).  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de setembro de 2020. (09/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 466/2020**

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 68/2020 MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 68/2020 de 21/07/2020 (vinte e um dias de julho de 2020) que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PROTETORES OCULAR NEONATAL.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de setembro de 2020. (09/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 467/2020**

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 62/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 62/2020 de 03/07/2020 (três dias de julho de 2020) que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE Oxigênio Medicinal Hospitalar.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de setembro de 2020. (09/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 468/2020**

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 72/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**  
Art. 1º - Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 72/2020 de 22/07/2020 (vinte e dois dias de julho de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços e locação de som, palco, iluminação, telão, tenda e banheiro químico.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de setembro de 2020. (09/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE  
Prefeito Municipal

publicação legal



Prefeitura do Município de Terra Rica Estado do Paraná

DECRETO Nº 465/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 56/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 56/2020 de 09/08/2020 (nove dias de junho de 2020) que tem por objeto a Aquisição de material gráfico.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like ENCADENAÇÃO CANOA E GRAMPO, CERTIFICADO PAPEL OFFSET, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BLOCO FICHA DE PRÉ CONSULTA, BLOCO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like JORNAL INFORMATIVO 4 PÁGINAS, BLOCO PARA SEPULTAMENTO, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like FOLDERS NOVEMBRO AZUL, FOLDERS OUTUBRO ROSA, etc.

Table with columns: Lote/Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like BLOCO HISTÓRICO DO PACIENTE, BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO, etc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de setembro de 2020. (09/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 469/2020

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços Nº 29/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado Deserto o processo licitatório modalidade Tomada de preços Nº 29/2020 de 04/08/2020 (quatro dias de agosto de 2020) que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE 02 TÉCNICOS EM SANEAMENTO BÁSICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de setembro de 2020. (09/09/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 470/2020

SÚMULA-ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 84/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANULADO o processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 84/2020 de 06/08/2020, que tinha por objeto a Aquisição de equipamentos para atender a Casa Lar Noé.

Art. 2º - A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 09/09/2020 (nove dias de setembro de 2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163 CCG/MF 91975259-0001-10 Estado do Paraná

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Marcos dos Santos Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 14 de Setembro de 2020, no período de 13:00 às 19:00 horas, para apresentação, discussão junto a população da LDO para 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária Anual para 2021.

São Pedro do Paraná, 09 de Setembro de 2020.

Neila de Fatima Luizão Fernandes Prefeita Municipal

Marcos dos Santos Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Planaltina do Paraná Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 001 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1511 C.N.P.J. 01.775.788/0001-70 PODER LEGISLATIVO Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ Contratado: SUPERMERCADO RINCAO DE PLANALTINA DO PARANÁ LTDA - EPP - CNPJ 76.677.608/0001-17

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lavatório de louça com coluna, mangueira para jardim e adaptador com engate rosqueado em plástico

VALOR TOTAL: R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

Planaltina do Paraná, 09 de setembro de 2020.

Antonio Valença Correia Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Planaltina do Paraná Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 001 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1511 C.N.P.J. 01.775.788/0001-70 PODER LEGISLATIVO Site: http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 12/2020

DECLARA A EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREDOR, PELA RENÚNCIA EXPRESSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, nos termos do art. 18, XXI do Regimento Interno e art. 21 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o mandato de Vereador da Senhora MARIA CECILIA DESINHO POÇAS, em virtude da renúncia expressa formalizada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 09 de setembro de 2020.

Antonio Valença Correia Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CIPJ Nº 76279567/001-16 Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87730-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmalto@altoarapara.pr.gov.br

LEI Nº 3.199/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADEQUAR A LEI Nº 2.884 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 (PPA-2018 A 2021), PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 17.875, DE 23 E 24 DE DEZEMBRO DE 2017, PÁGINA 33, INCLUINDO AÇÃO DE GOVERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inclui no plano plurianual-PPA para o exercício de 2020 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, ações com seu respectivo objetivo, indicador e montante de recursos financeiros a serem aplicados em despesas descritas no quadro abaixo:

Table with columns: ANO, 2020, ORÇAMENTO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA DE GOVERNO, PROJETO ATIVIDADE, TIPO, PRODUÇÃO, METAS, VALOR DA AÇÃO, FONTE DE RECURSOS, TOTAL. Includes details for SECRETARIA DE EDUCAÇÃO and FUNDEB.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 09 de Setembro de 2020.

Altair Pereira Santana Prefeito 16ª Gestão Administrativa

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE PARANAVAI EDITAL DE CONVOCAÇÃO Convenção Ordinária para escolha de candidatos (e/ou coligação) O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático - PSD de Paranavai convoca seus convençionais, nos termos do que dispõe os arts. 16, 20 e 34 do Estatuto do Partido, para participarem da Convenção Ordinária a ser realizada no dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas, através da plataforma Google Meet, no link https://meet.google.com/rrr-vaao-som para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: escolher os candidatos a titular e/ou vice para prefeito e os candidatos para vereador; aprovar as coligações partidárias; analisar e aprovar os planos e proposições de atuação política ou de governo dos seus candidatos; demais assuntos referentes às eleições de 2020 e outros temas de interesse partidário. São convençionais: os membros do Diretório Municipal ou seus suplentes; e os Vereadores, Deputados Estaduais, os Deputados Federais e os Senadores domiciliados nesta jurisdição eleitoral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (41) 3411-8000 Paraná do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58 www.paraisodonorte.pr.gov.br e-mail: prefeitura\_pno@bommail.com PORTARIA N.º 124, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020. Revoga a Portaria 123/2020 que trata de interrupção de Licença para Atividade Política. CONSIDERANDO o Processo Digital nº 2330/2020 protocolado pela Sra. Adriana Telles dos Santos Ferro, em 04/09/2020. LAERCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas: RESOLVE: Art. 1º - Revogar a Portaria 123/2020 publicada em 04/09/2020, a pedido da servidora Adriana Telles dos Santos Ferro, matrícula nº 564-1, dando continuidade à Licença para Atividade Política, a qual foi concedida através da Portaria nº 112/2020 de 13/08/2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paraíso do Norte, 08 de setembro de 2020. Laercio de Freitas Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CIPJ Nº 76279567/001-16 Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87730-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmalto@altoarapara.pr.gov.br LEI Nº 3.198/2020. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÕES DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO DO CORRENTE EXERCÍCIO, LEI Nº 3.060 DE 24-06-2019, PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 18.311 DE 24-06-2019, PÁGINAS 13 A 15, REDEQUADA PELA LEI Nº 3.112 DE 23-12-2019, PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 18.450 DE 27-12-2019, PÁGINAS 09 A 13. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Inclui nas metas e prioridades para o exercício de 2020, constantes do macro objetivo do anexo II - Relação de Programas e Metas da Lei Municipal nº 3.112 de 23-12-2019 (adesão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), estabelecendo por programas, objetivos e metas e tendo precedência na alocação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária para 2020, a seguinte ação de governo. ANEXO II PROGRAMAS DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS POR ORÇÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CIPJ Nº 76279567/001-16 Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87730-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmalto@altoarapara.pr.gov.br LEI Nº 3.199/2020. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADEQUAR A LEI Nº 2.884 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 (PPA-2018 A 2021), PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 17.875, DE 23 E 24 DE DEZEMBRO DE 2017, PÁGINA 33, INCLUINDO AÇÃO DE GOVERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 214.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), no seguinte âmbito, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CIPJ Nº 76279567/001-16 Rua José de Azevedo, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87730-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmalto@altoarapara.pr.gov.br LEI Nº 3.199/2020. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADEQUAR A LEI Nº 2.884 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 (PPA-2018 A 2021), PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 17.875, DE 23 E 24 DE DEZEMBRO DE 2017, PÁGINA 33, INCLUINDO AÇÃO DE GOVERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2020. A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 214.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), no seguinte âmbito, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone 44 3445-8150 - [www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br](http://www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@saojoaodo Caiu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodo Caiu.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**CONVOCAÇÃO**

O Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA**, convida todos os Habitantes do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2020, com início às 13:30 horas, no recinto da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar e discutir com a comunidade, o projeto de Lei que trata do ORÇAMENTO para o exercício financeiro de 2021, conforme prevê o Parágrafo 1º inc. I, do artigo 48 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2020.

**José Carlos da Silva Maia**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - (44) 460-1170  
E-Mail: [pref.tamboara@goi.com.br](mailto:pref.tamboara@goi.com.br) Fax (44) 460-1522 (44) 460-1523  
Caixa Postal, 91 - CEP 87.760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria n.º 193 / 2020

**Antonio Carlos Cauneto**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º, Conceder Férias regulamentadas a funcionária abaixo relacionada:

| Nome                    | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Giovanna Matheus Duarte | 13/12/2018 a 12/12/2019 | 10/09/2020 a 29/09/2020 |

Art. 2.º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2020.

**Antonio Carlos Cauneto**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
Rua Waldemar dos Santos, 1213 - CEP. 87.930-000  
Fone/FAX: (044) 3462-1763  
CNPJ Nº 73.242.687/0001-45  
E-mail: [camaranor@emmail.com](mailto:camaranor@emmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 003/2020**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e NELSON RONQUI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME - CNPJ- 08.845.577/0002-73.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2020 de 03/09/2020.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo  
0101.0103100012.001 - Manutenção de Despesas com o Legislativo  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
3.3.90.30.07.12 - Gênero de Alimentsícios para Copas e Cantina  
Valor: R\$1.272,35 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)  
33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização  
Valor: R\$. 2.713,72 (Dois mil setecentos e treze reais e setenta e dois centavos)  
33.90.30.21.00 - Material de Copas e Cantina  
Valor Global: R\$ 4.113,51 (quatro mil cento e treze reais e cinquenta e um centavos)

Valor do Contrato: R\$ 3.263,33 (três mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material licitado

Duração Contratual: 09/09/2020 a 08/11/2020.

Querência do Norte-PR, 09 de setembro de 2020.

**GIOVANI BRAUN**  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 004/2020**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - CNPJ. 05.944.795/0001-00.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2020 de 03/09/2020.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo  
0101.0103100012.001 - Manutenção de Despesas com o Legislativo  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
3.3.90.30.07.12 - Gênero de Alimentsícios para Copas e Cantina  
Valor: R\$1.272,35 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)  
33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização  
Valor: R\$. 2.713,72 (Dois mil setecentos e treze reais e setenta e dois centavos)  
33.90.30.21.00 - Material de Copas e Cantina  
Valor: R\$. 127,44 (cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)  
Valor Global: R\$ 4.113,51 (quatro mil cento e treze reais e cinquenta e um centavos)

Valor do Contrato: R\$ 792,18 (setecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material licitado

Duração Contratual: 09/09/2020 a 08/11/2020.

Querência do Norte-PR, 09 de setembro de 2020.

**GIOVANI BRAUN**  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 005/2020**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ e G. GERMANI CARLOS - ME - CNPJ. 19.892.438/0001-50.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2019 de 03/09/2020.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo  
0101.0103100012.001 - Manutenção de Despesas com o Legislativo  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
3.3.90.30.07.12 - Gênero de Alimentsícios para Copas e Cantina  
Valor: R\$1.272,35 (hum mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)  
33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização  
Valor: R\$. 2.713,72 (Dois mil setecentos e treze reais e setenta e dois centavos)  
33.90.30.21.00 - Material de Copas e Cantina  
Valor: R\$. 127,44 (cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)  
Valor Global: R\$ 4.113,51 (quatro mil cento e treze reais e cinquenta e um centavos)

Valor do Contrato: R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material licitado

Duração Contratual: 09/09/2020 a 08/11/2020.

Querência do Norte-PR, 09 de setembro de 2020.

**GIOVANI BRAUN**  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tappajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisionorte@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:paraisionorte@paraisionorte.pr.gov.br)  
e-mail: [paraisionorte@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:paraisionorte@paraisionorte.pr.gov.br)  
e-mail: [paraisionorte@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:paraisionorte@paraisionorte.pr.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2215/2020**  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA MPE  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 09h do dia 24 de setembro de 2020, na Casa da Cultura, Registro de preços para aquisição de leites e farinhas enriquecidas para distribuição gratuita de acordo com a Lei 127/2014. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tappajara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: [compras@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisionorte.pr.gov.br); [licitacao@paraisionorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraisionorte.pr.gov.br); ou ser baixada no site: [paraisionorte.atende.net](http://paraisionorte.atende.net), no ícone AutoAtendimento>Consulta de Licitações.

Paraíso do Norte, 09 de setembro de 2020

Márcia Ferratto de Oliveira Guirio  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
Avenida Paraná, 155 - Centro - Paço Municipal, CEP 87.800-000  
www.rondon.pr.gov.br - [prefeitura@rondon.pr.gov.br](mailto:prefeitura@rondon.pr.gov.br)  
FONE/FAX: (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020**

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Alton Alfredo Vailto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ ME**, estabelecida na AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702 - CEP: 85.100-000 - BAIRRO INDUSTRIAL ATALAIA Guarapuava/PR CNPJ Nº: 06.718.646/0001-95, pela sua representante infra-assinada, a senhora **PATRICIA DE MORAES HINZ**, residente e domiciliada na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 602 - CEP: 85.010-240, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 52/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR**

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para aquisição de computadores, notebook, armários, mesa, aparelho celular, camisetas, bolsas personalizadas e outros, para Estruturação do Programa Criança Feliz, além de consórcio para videogame, TV, jogos de tabuleiro, peteca e quebra-cabeças, para equipar a sala de jogos do Centro Integrado da Criança e Adolescente - CICAR, com recursos do Programa Criança Feliz e Incentivo Atensão à Criança e Adolescente, programas estes pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

| Lote                     | Item  | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unid. de med. | Quant. | Preço unit. | Preço total |
|--------------------------|-------|--|------------------|---------------|--------|-------------|-------------|
| LOTE: 002                | ARMA  | Armário gaveteiro do tipo arquivo com 04 gavetas especiais com acabamento para guardar pastas arquivos, sendo todas as 4 gavetas equipadas com shafe individual, móvel 100% MDF na cor Cinza cristal e puxadores de alça na cor cinza cromado.   | PRÁ-PRIO         | UN            | 2,00   | 648,00      | 1.296,00    |
| LOTE: 008                | ESCRI | Escritório com 04 gavetas equipadas com chave, apoio para teclado de computador, móvel 100% MDF na cor cinza cristal, corrediças das gavetas no padrão telescópico zincadas. Dimensões 1,40 x 60 x 46,8 cm (A x P x C). Tampas e laterais engrossadas com 30 mm, frentes de gavetas com 18mm de espessura. | PRÁ-PRIO         | UN            | 2,00   | 579,00      | 1.158,00    |
| VALOR TOTAL R\$ 2.454,00 |       |  |                  |               |        |             |             |

**CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 52/2020 - Registro de Preços, que procedida a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:**

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Ação Social.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) equipamento(s)/produto(s), at(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

**CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:**

4.1. Os equipamentos de entrega(ão) ser(ão) entregues(ão) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Entrega. A referida Autorização de Entrega de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. Juntamente com os equipamentos deverá ser fornecido certificado de garantia, manuais completos e detalhados de operação e manutenção.

4.2. Os equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregues(ão) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Avenida Rio de Janeiro, nº 479, Centro, Rondon, estado do Paraná.

4.3. A não entrega do equipamento/produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Do Município:

5.1.1. Astar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1. Os equipamento(s)/material(is) entregues(ão) ser(ão) recebidos(ão) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. Os equipamento(s)/material(is) só ser(ão) recebidos(ão) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. Os técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletrotécnicos (quando necessário), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

6.5. No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem prejuízo de acordo com o Anexo Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

**CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:**

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

**CLAUSULA VIII - DO REALISTAMENTO DE PREÇOS:**

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, sem for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da venda.

**CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar este impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, em ajuízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

**CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

| ORÇAO | DIVISAO                   | FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL |
|-------|---------------------------|------------------------------|
| 13.06 | SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL |                              |

**CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

**CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, assinando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavá-PR.

**CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 52/2020 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone 44 3445-8150 - [www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br](http://www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@saojoaodo Caiu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodo Caiu.pr.gov.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

**CONVOCAÇÃO**

O Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, convidam todos os Habitantes do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2020, com início às 14:30 horas, no recinto da Câmara Municipal na Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, para avaliação e discussão dos resultados alcançados e cumprimentos das metas fiscais relativamente ao segundo quadrimestre de 2020, conforme prevê o Artigo 9º em seu Parágrafo 4º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná em 08 de setembro de 2020.

**José Carlos da Silva Maia**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ**  
Rua Francisco Vieira 1181 - Fone/Fax: (44) 3442-1413  
CEP 87.800-000 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [administracao@guairaaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaaca.pr.gov.br)

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017**

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guaiaraçá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELSON DA SILVA GREB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guaiaraçá, Estado do Paraná, à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 754 portador do RG nº 4.329.292-7/PR, e do CPF nº 538.045.389-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR, pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA IVO LÉO, 42 CASA - CEP: 8003180 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, inscrita no CNPJ sob nº 76.010.591/0001-80, neste ato representado por Domingos Tarcio Murta Ramalho, portador do CPF nº 005.916.379-87, e do RG sob nº 678.516-6/PR, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na modalidade Pregão sob nº. 07/2017, objetivando a CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, na qual a CONTRATADA foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Este Contrato vigorará por mais 12 meses, a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Todos os contratos dos estagiários deverão ser encerrados no dia 31/12/2020.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 147/2017, datado de 14/09/2017.

Guaiaraçá, 09/09/2020

**Elson da Silva Greb**  
CONTRATANTE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Decreto nº. 141/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PORTARIA Nº 253/2020**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR MARCOS HIROYUKI FUJIYOSHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao Sr. MARCOS HIROYUKI FUJIYOSHI, matrícula nº 11674, ocupante do cargo de MOTORISTA, relativa ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 31/08/2020, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 09 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (09/09/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Francisco Vieira 1181 - Fone/Fax: (44) 3442-1413  
CEP 87.800-000 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [administracao@guairaaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaaca.pr.gov.br)

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017**

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guaiaraçá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELSON DA SILVA GREB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guaiaraçá, Estado do Paraná, à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 754 portador do RG nº 4.329.292-7/PR, e do CPF nº 538.045.389-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR, pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA IVO LÉO, 42 CASA - CEP: 8003180 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, inscrita no CNPJ sob nº 76.010.591/0001-80, neste ato representado por Domingos Tarcio Murta Ramalho, portador do CPF nº 005.916.379-87, e do RG sob nº 678.516-6/PR, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na modalidade Pregão sob nº. 07/2017, objetivando a CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, na qual a CONTRATADA foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Este Contrato vigorará por mais 12 meses, a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Todos os contratos dos estagiários deverão ser encerrados no dia 31/12/2020.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 147/2017, datado de 14/09/2017.

Guaiaraçá, 09/09/2020

**Elson da Silva Greb**  
CONTRATANTE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Decreto nº. 141/2020

**MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Francisco Vieira 1181 - Fone/Fax: (44) 3442-1413  
CEP 87.800-000 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [administracao@guairaaca.pr.gov.br](mailto:administracao@guairaaca.pr.gov.br)

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2017**

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guaiaraçá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELSON DA SILVA GREB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Guaiaraçá, Estado do Paraná, à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 754 portador do RG nº 4.329.292-7/PR, e do CPF nº 538.045.389-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR, pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA IVO LÉO, 42 CASA - CEP: 8003180 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, inscrita no CNPJ sob nº 76.010.591/0001-80, neste ato representado por Domingos Tarcio Murta Ramalho, portador do CPF nº 005.916.379-87, e do RG sob nº 678.516-6/PR, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na modalidade Pregão sob nº. 07/2017, objetivando a CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ, na qual a CONTRATADA foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Este Contrato vigorará por mais 12 meses, a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Todos os contratos dos estagiários deverão ser encerrados no dia 31/12/2020.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 147/2017, datado de 14/09/2017.

Guaiaraçá, 09/09/2020

**Elson da Silva Greb**  
CONTRATANTE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Decreto nº. 141/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito do Município de Guaiaraçá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**DECRETO:**

Art. 1º - Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Registro de Preço nº 29/2020, de 08 de Setembro de 2020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENÇÃO ÀS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe à:

TRG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 130.702.8

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CEP 76.238.435/0001-30  
E-mail: [psjcaiu@uol.com.br](mailto:psjcaiu@uol.com.br)

CEP 87.740.000 – São João do Caiú – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00070/2020  
PROCESSO Nº 96/2020  
ID/AM Nº 201601250  
VALIDADEZ: 12 meses**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ E A(S) EMPRESAS), IDEAL PAPEIS LTDA VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPEL SULFITE A4), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO.**

Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **Jose Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agricultor, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SP/PR e inscrito no BRanco nº 142.633-639-72, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiú - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **IDEAL PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 33.446.861/0001-57, Av. Rio Branco, nº 762, zona 05, sala 15, na Cidade de Maringá - Estado do Paraná, CEP 87015-380, neste ato representada pelo Sr. Edilson Stresser - brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 42817007 - e inscrita no CPF/MF Nº. 595.856.339-49, residente e domiciliado na Rua Branco, nº 118, 2º andar, na Cidade de Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA** as partes resolvem registrar os preços, para eventual fornecimento dos produtos, abaixo relacionados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPEL SULFITE A4), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO, conforme detalhamento e especificação constante no Anexo - I do Edital de Pregão Presencial nº 030/2020 e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito provém da seguinte dotação orçamentária:

| Item          | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca    | Preço Unit.  | Preço Total |
|---------------|------------|-------|---------------|----------|--|-------------|
| 2.216.3390.30 | 102        | -     | 253/2020      | -        | EJA - RECURSOS DO FUNDEB                           |             |
| 2.151.3390.30 | -          | 103   | -             | 262/2020 | Educação Especial - Recursos próprios              |             |
| 2.058.3390.30 | -          | 103   | -             | 223/2020 | Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da      |             |
| 2.058.3390.30 | -          | 107   | -             | 225/2020 | Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da      |             |
| 2.069.3390.30 | -          | 104   | -             | 324/2020 | Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado     |             |
| 2.062.3390.30 | -          | 102   | -             | 286/2020 | Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE -         |             |
| 2.062.3390.30 | -          | 107   | -             | 288/2020 | Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE -         |             |
| 2.053.3390.30 | -          | 103   | -             | 184/2020 | Manter o Conselho Municipal do FUNDEB              |             |
| 2.128.3390.30 | -          | 31144 | -             | 248/2020 | EJA - RECURSOS PRÓPRIOS                            |             |
| 2.058.3390.30 | -          | 2     | -             | 688/2020 | Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ |             |
| 2.064.3390.30 | -          | 103   | -             | 303/2020 | Manutenção do CMEI Aida de Aguiar - PRE            |             |
| 2.064.3390.30 | -          | 107   | -             | 305/2020 | Manutenção do CMEI Aida de Aguiar - PRE            |             |
| 2.139.3390.30 | -          | 102   | -             | 349/2020 | Manutenção do CMEI Aida de Aguiar - PRE            |             |
| 2.064.3390.30 | -          | 2     | -             | 687/2020 | Manutenção do CMEI Aida de Aguiar - PRE ESCOLA     |             |
| 2.150.3390.30 | -          | 102   | -             | 258/2020 | Educação Especial - Recursos do FUNDEB             |             |
| 2.058.3390.30 | -          | 2     | -             | 688/2020 | Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ |             |
| 2.069.3390.30 | -          | 2     | -             | 688/2020 | Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado     |             |
| 2.051.3390.30 | -          | 103   | -             | 176/2020 | Administração Geral do Ensino Fundamental          |             |
| 2.058.3390.30 | -          | 0     | -             | 222/2020 | Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ |             |
| 2.062.3390.30 | -          | 104   | -             | 287/2020 | Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE -         |             |
| 2.064.3390.30 | -          | 104   | -             | 304/2020 | Manutenção do CMEI Aida de Aguiar - PRE            |             |
| 2.069.3390.30 | -          | 107   | -             | 325/2020 | Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado     |             |
| 2.138.3390.30 | -          | 102   | -             | 339/2020 | Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE -         |             |
| 2.059.3390.30 | -          | 102   | -             | 240/2020 | Escola Maria Cernaki - Recursos do FUNDEB          |             |
| 2.061.3390.30 | -          | 103   | -             | 275/2020 | Manutenção do CMEI prof. Martha Garcia Furtado     |             |
| 2.069.3390.30 | -          | 103   | -             | 323/2020 | Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado     |             |
| 2.062.3390.30 | -          | 2     | -             | 686/2020 | Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec.    |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 030/2020, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação dos contratos e do contrato privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e do contrato privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL, DAS DESPESAS E DOS ITENS**

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação  | Marca  | Preço Unit.  | Preço Total     |
|------|------------|-------|--|--------|--------------|-----------------|
| 510  |            |       | PAPEL SULFITE A4, GRAFIA 75GM, DIMENSÕES: 210MMX297MM, 100% RECICLÁVEL E PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIAMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E FSC® (CERTIFICADO NA EMBALAGEM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, SUGESTÃO DE MARCA REPORT. EQUIVALENTE À MARCA COMPAK EQUIVALENTE OU SUPERIOR | magnum | 169,50       | 8.475,00        |
|      |            |       |  |        | <b>Total</b> | <b>8.475,00</b> |

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos provenientes das dotações orçamentárias em anexo.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETUAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O pagamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega.

4.1.1. A Contratada deverá enviar uma cópia da NOTA FISCAL, na data de sua emissão, até as 16h00min (horário de Brasília) para o Departamento de Compras/Contabilidade, seja por Fax ou e-mail, para que seja a mesma contabilmente processada. Caso a N.F. não seja enviada em tempo hábil, não será aceita no dia posterior, de acordo com as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, da entrega aprovada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento e, ainda, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito da Receita Federal, que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não parcelado;

4.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que porventura tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito existente no CONTRATANTE será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvadas quaisquer alterações, alterações ou extensões, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedida pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas especificações em horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min de Segunda a Sexta-Feira.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada ou integral, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.

5.5. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.1. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.2. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5.3. Se disser respeito à especificação, rejeitará no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5.4. Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade do produto, e se ocorrer suspeita sobre esse produto, será necessário à adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;

5.5.5. A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) do valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;

5.5.6. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações adjudicadas;

5.5.7. Para produto condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma realme, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

5.5.8. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá faz-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.5.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5.10. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá faz-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.6. O presente pacto administrativo tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e ratificação via publicidade do respectivo extrato contratual.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente, os compromissos assumidos, de forma que os fornecimentos sejam realizados com assento e perfeição, e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejarem sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratada;

6.1.3. Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;

6.1.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

6.1.4. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.1.5. Fornecedor e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.2.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto a CND/Federal, da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF e quitação trabalhista-CNDT.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.1.1. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" a "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.2. A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.3. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução/fornecimento do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitar-se-á a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

8.1.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o fechamento do contrato; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destas, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do subitem 8.1.1.;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III. judicial, nos termos da legislação;

8.2.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do subitem 8.1.1., sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. pagamento do custo da desmobilização.

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitar-se-á a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.4. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9.2. E ainda ficando estabelecido para fiscalização inteiramente dos contratos a servidora SANDRA REGINA FERREIRA, conforme DECRETO Nº 4.817/2020 da 06 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

i) - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

ii) - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

iii) - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ilegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

iii) - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros foros mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para o uso do efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumprir.

São João do Caiú, Estado do Paraná, 9 de Setembro de 2020.

Município de São João do Caiú  
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
EDILSON STRESSER  
Representante legal

Testemun

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO:**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 31/08/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON  
Ailton Alfredo Valloto  
Prefeito Municipal

SC COMERCIAL EIRELI  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020**

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado, RG nº 1.430.592-0/PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa **J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**, estabelecida na RUA AMAPA, 1124 SALA 1 – CEP: 87.703-380 – BAIRRO: CENTRO Paranavai-PR, CNPJ Nº **33.028.479/0001-23**, pelo seu representante legal-assinado, o senhor JOSE EDER BORGHI, residente e domiciliado na RUA ANTONIO FACHIN, 2426 FUNDOS - CEP: 87.703-350 – BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº 52/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR**

1.1. Constitui o objeto o **registro de preços para aquisição de computadores, notebook, armários, mesa, aparelho celular, camisetas, bolsas personalizadas e outros, para Estruturação do Programa Criança Feliz, além de consoles para videogame, TV, jogos de tabuleiro, peteca e quebra-cabeças, para equipar a sala de jogos do Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICAR, com recursos do Programa Criança Feliz e Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, programas estes pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

| Lot                          | Item | Descrição do produto  | Marca do produto | Unid. de med. | Quant. | Preço unitário | Preço total              |
|------------------------------|------|---|------------------|---------------|--------|----------------|--------------------------|
| LOTE: 014 - SMART TV LED 32" | 1    | SMART TV LED 32" PHILCO conversor digital integrado, Wi-Fi integrado, 3 entradas HDMI no mínimo, 1 entrada USB no mínimo, saída de áudio, entrada RJ45, entrada para antena RF, classificação de consumo energético: A, bivolt. Garantia mínima de 12 meses. APRESENTAR CATALOGO EMITIDO PELO FABRICANTE. | PHILCO           | UN            | 2,00   | 1.200,00       | 2.400,00                 |
|                              |      |   |                  |               |        |                | VALOR TOTAL R\$ 2.400,00 |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 52/2020 - Registro de Preços, que precedeu a entrega do presente instrumento de compromisso, independentemente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:**

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Ação Social.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

**CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

4.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviço. A referida Autorização/Ordem de Serviço poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual. Juntamente com os equipamentos deverá ser fornecido certificado de garantia, manuais completos e detalhados de operação e manutenção.

4.2. O(s) equipamento(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no **prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Avenida Rio de Janeiro, nº 479, Centro, Rondon, estado do Paraná**.

4.3. A não entrega do equipamento/produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contadas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

6.5. No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:**

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual por ato omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da EMPRESA, deitar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para aplicação das faltas e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reafirmando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do avenço.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

| ORGÃO | NOME - UNID   |
|-------|---|
| 13.66 | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL   DIVISÃO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL |

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

**CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles e recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2020 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

**CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO:**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 31/08/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON  
Ailton Alfredo Valloto  
Prefeito Municipal

J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**PORTARIA N.º 124/2020**

Súmula: Faz nomeação de servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade pública, da eficiência e da publicidade que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO a qualificação dos servidores abaixo nomeados, bem como o tempo de serviço na Administração Pública Municipal dos mesmos; CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios;

**RESOLVE:**  
Art. 1º Nomear, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Planaltina do Paraná, os servidores:

1. Fabio de Jesus Tinoz (matrícula nº 2971) – Presidente;  
2. Jessica Salvador Neris dos Santos (matrícula nº 2875) – Membro titular;  
3. Valdeci dos Santos (matrícula nº 1007) – Membro titular;

Suplente – Maria Elizete Oliveira Teixeira Fontana (matrícula nº 604);

Parágrafo único. O Presidente e os membros em seus afastamentos, ausências e impedimentos serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitações, em total observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros da Comissão no período subsequente, conforme dispõe o §4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 116/2020 e Portaria nº 54/2020.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2020.

José Antônio Bonvechio  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 125/2020**

Súmula: Nomeia PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto nº 003/2007, de 25 de janeiro de 2007, que regulamenta no âmbito do Município de Planaltina do Paraná a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e Eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Nomear o servidor FABIO DE JESUS TINOZ como PREGOEIRO e os servidores VALDECI DOS SANTOS e JESSICA SALVADOR NERIS DOS SANTOS como EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 003/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 211/2019 e Portaria nº 116/2020.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2020.

José Antonio Bonvechio  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 126/2020**

SÚMULA: Concede férias regulamentares.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**  
Art.1º Conceder férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Anderson Aparecido Rodrigues do Nascimento CPF 066.203.739-17 PER 04/2018 - 04/2019

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 120/2020.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2020.

José Antonio Bonvechio  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 127/2020**

SÚMULA: Concede férias regulamentares.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**  
Art.1º Retificar número de Portaria, publicado no Diário Oficial Edição nº 18.454, de 07 de janeiro de 2020 nos seguintes termos:

1. Anderson Aparecido Rodrigues do Nascimento CPF 066.203.739-17 PER 04/2018 - 04/2019

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 120/2020.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2020.

José Antonio Bonvechio  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 40/2020**

Súmula: Retifica Portaria nº 232/2020 que nomeou os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2020 e ratifica seus demais termos;

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Retificar número de Portaria, publicado no Diário Oficial Edição nº 18.454, de 07 de janeiro de 2020 nos seguintes termos:

1. Anderson Aparecido Rodrigues do Nascimento CPF 066.203.739-17 PER 04/2018 - 04/2019

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 120/2020.

Paço Municipal, 02 de março de 2020.

José Antonio Bonvechio  
PREFEITO

**PORTARIA N.º 123/2020**

Súmula: Concede férias regulamentares.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Dair Caldato CPF-537.780.499-6

# publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020**

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | ENCARGOS EM<br>RELAÇÃO À<br>PREVISTA ORÇAMENTÁRIA |                                |     |
|---|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---|--------------------------------|-----|
|   | LÍQUIDAS                                  |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |   |                                |     |
|   | 9/2019                                    | 10/2019   | 11/2019   | 12/2019   | 1/2020    | 2/2020    | 3/2020    | 4/2020    | 5/2020    | 6/2020    | 7/2020    | 8/2020    |   | TOTAL<br>(Últimos<br>12 meses) |     |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 53.942,17                                 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17   | 53.942,17                      | 648 |
| Pessoal Ativo   | 53.942,17                                 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17   | 53.942,17                      | 648 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 46.294,18                                 | 46.294,18 | 46.294,18 | 46.294,18 | 46.294,18 | 46.294,18 | 46.294,18 | 46.294,18 | 46.294,18 | 46.294,18 | 46.294,18 | 46.294,18 | 46.294,18   | 46.294,18                      | 648 |
| Obrigações Patronais  | 7.647,99                                  | 7.647,99  | 7.647,99  | 7.647,99  | 7.647,99  | 7.647,99  | 7.647,99  | 7.647,99  | 7.647,99  | 7.647,99  | 7.647,99  | 7.647,99  | 7.647,99  | 7.647,99                       | 0   |
| Benefícios Previdenciários  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas   | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Pensões   | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)                                       | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)   | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Decorrentes de Decisão Judicial   | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| Pensionistas  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| IRRF  | 0,00                                      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00  | 0,00                           | 0   |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)  | 53.942,17                                 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17 | 53.942,17   | 53.942,17                      | 648 |

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

R\$ 1,00

|  | VALOR             | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|--|-------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 15.107.592,69     | -                    |
| (-) Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo - FUC - § 3º art. 14 da LCM nº 101/2017 (LRFM) | 0,00              | -                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 15.107.592,69     | -                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)             | 130.000,00        | -                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)               | 0,00              | -                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)            | 14.977.592,69     | -                    |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>  | <b>712.909,65</b> | <b>4,76</b>          |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)   | 898.655,56        | 6,00                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)  | 853.722,78        | 5,70                 |
| LIMITE LRFM (parágrafo 1º, artigo 19 da LRFM)  | 831.256,39        | 5,55                 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)  | 808.790,01        | 5,40                 |

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 09/09/2020 às 16h e 58m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores do resto a pagar são processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados neste campo. Esses valores não reform alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

APARECIDO MOREIRA DA COSTA - Presidente da Câmara  
CICERO JOSE DE OLIVEIRA - Contabilista CRC-PR 34522/O  
MARIA ROZELI LIMA - Controladora Interna

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020**

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |   |
|---|---|---|
|   | LÍQUIDAS (a)                              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b) |
|   | DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)             | 712.909,65                                      |
| Pessoal Ativo   | 712.909,65                                | 0,00  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 613.588,84                                | 0,00  |
| Obrigações Patronais  | 99.320,81                                 | 0,00  |
| Benefícios Previdenciários  | 0,00                                      | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 0,00                                      | 0,00  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 0,00                                      | 0,00  |
| Pensões   | 0,00                                      | 0,00  |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 0,00                                      | 0,00  |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                      | 0,00  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)                                       | 0,00                                      | 0,00  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)   | 0,00                                      | 0,00  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias  | 0,00                                      | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial   | 0,00                                      | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração  | 0,00                                      | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                      | 0,00  |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011  | 0,00                                      | 0,00  |
| Pensionistas  | 0,00                                      | 0,00  |
| IRRF  | 0,00                                      | 0,00  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)  | 712.909,65                                | 0,00  |

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

R\$ 1,00

|  | VALOR             | % SOBRE RCL |
|--|-------------------|-------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 15.107.592,69     | -           |
| (-) Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo - FUC - § 3º art. 14 da LCM nº 101/2017 (LRFM) | 0,00              | -           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 15.107.592,69     | -           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)             | 130.000,00        | -           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)               | 0,00              | -           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)            | 14.977.592,69     | -           |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>  | <b>712.909,65</b> | <b>4,76</b> |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)   | 898.655,56        | 6,00        |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)  | 853.722,78        | 5,70        |
| LIMITE LRFM (parágrafo 1º, artigo 19 da LRFM)  | 831.256,39        | 5,55        |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)  | 808.790,01        | 5,40        |

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 09/09/2020 às 15h e 58m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores do resto a pagar são processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados neste campo. Esses valores não reform alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

APARECIDO MOREIRA DA COSTA - Presidente da Câmara  
CICERO JOSE DE OLIVEIRA - Contabilista CRC-PR 34522/O  
MARIA ROZELI LIMA - Controladora Interna

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / 2.020**

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020  |               |
|---|-----------------------------|-----------------------------|---------------|
|   |                             | Até 1º Quad.                | Até 2º Quad.  |
|   |                             | DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00          |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Dívida Contratual   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Empréstimos   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Interna   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Externa   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Financiamentos  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Internos  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Externos  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| De Tributos   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| De Contribuições Previdenciárias  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Demais Contribuições Sociais  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Do FGTS   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Com Instituição Não Financeira  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos                                 | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Outras Dívidas  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| DEDUÇÕES (II)   | 0,00                        | 86.299,30                   | 159.201,60    |
| Disponibilidade de Caixa  | 0,00                        | 86.299,30                   | 159.201,60    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 0,00                        | 86.299,30                   | 159.201,60    |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)   | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)   | 0,00                        | -86.299,30                  | -159.201,60   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 0,00                        | 14.937.532,30               | 15.107.592,69 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 130.000,00                  | 130.000,00                  | 130.000,00    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V)               | -130.000,00                 | 14.807.532,30               | 14.977.592,69 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (VII)  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00          |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)  | 0,00                        | -0,58                       | -1,05         |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>  | 0,00                        | 17.925.038,76               | 18.129.111,23 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>  | 0,00                        | 16.312.534,88               | 16.316.200,11 |

  

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020          |              |
|--|-----------------------------|-------------------------------------|--------------|
|  |                             | Até 1º Quad.                        | Até 2º Quad. |
|  |                             | PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00         |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00                        | 0,00                                | 0,00         |
| PASSIVO ATUARIAL   | 0,00                        | 0,00                                | 0,00         |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                   | 0,00                        | 0,00                                | 0,00         |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA                 | 0,00                        | 0,00                                | 0,00         |
| RP NÃO PROCESSADOS   | 0,00                        | 0,00                                | 0,00         |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                 | 0,00                        | 0,00                                | 0,00         |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                   | 0,00                        | 0,00                                | 0,00         |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                         | 0,00                        | 0,00                                | 0,00         |

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 09/09/2020 às 15h e 59m.

APARECIDO MOREIRA DA COSTA - Presidente da Câmara  
CICERO JOSE DE OLIVEIRA - Contabilista CRC-PR 34522/O  
MARIA ROZELI LIMA - Controladora Interna

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO / 2.020**

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)   | 0,00                        | 14.937.532,30              | 15.107.592,69         | 0,00                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 130.000,00                  | 130.000,00                 | 130.000,00            | 0,00                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)             | -130.000,00                 | 14.807.532,30              | 14.977.592,69         | 0,00                  |
| % DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>   | 0,00                        | 3.286.257,11               | 3.323.670,39          | 0,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>  | 0,00                        | 2.957.631,40               | 2.991.303,35          | 0,00                  |

  

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                  |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 09/09/2020 às 16h e 01m.

APARECIDO MOREIRA DA COSTA - Presidente da Câmara  
CICERO JOSE DE OLIVEIRA - Contabilista CRC-PR 34522/O  
MARIA ROZELI LIMA - Controladora Interna

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO**

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO               |                                      |
|----------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                      | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária           | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna              | 0,00                          |                                      |

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

Em Reais

| Poder/Órgão            | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                      |                                     |              |                   |                            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                  |                                     |                   |              |                   | Saldo Total<br>1-(1)-(4) |                                |
|------------------------|---|-------------------------------------|--------------|-------------------|----------------------------|---|-------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------------------|--------------------------------|
|                        | Inscritos<br>Em Exercícios<br>Anteriores<br>(a) | Em 31 de<br>Abril de<br>2019<br>(b) | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e=(a)-(b)-(c)-(d) | Inscritos<br>Em Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Abril de<br>2019<br>(g) | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) |                          | Saldo<br>k=(f)+(g)-(h)-(i)-(j) |
| TOTAL (III) = (1 + II) |   |                                     |              |                   |                            |   |                                     |                   |              |                   |                          |                                |

Fonte: Sistema Interno Gestão Pública, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, mantida em 09/09/2020 às 10h:00min.

APARECIDO MOREIRA DA COSTA  
Presidente da Câmara

CICERO JOSE DE OLIVEIRA  
Contabilista CRC-PR 345220

MARIA ROZELI LIMA  
Controladora Interna

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |                               | Até Período                 |                           |
|---|-------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| <b>RECEITAS</b>   |                               |                             |                           |
| Previsão Inicial  |                               | 0,00                        |                           |
| Previsão Atualizada   |                               | 0,00                        |                           |
| Recursos Realizados   |                               | 0,00                        |                           |
| Déficit Orçamentário  |                               | 508.960,72                  |                           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             |                               | 0,00                        |                           |
| <b>DESPESAS</b>   |                               |                             |                           |
| Dotação Inicial   |                               | 1.161.838,37                |                           |
| Dotação Atualizada  |                               | 1.161.838,37                |                           |
| Despesas Empenhadas   |                               | 508.960,72                  |                           |
| Despesas Liquidadas   |                               | 508.960,72                  |                           |
| Despesas Pagas  |                               | 508.960,72                  |                           |
| Superávit Orçamentário  |                               | 0,00                        |                           |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>  |                               | <b>Até Período</b>          |                           |
| Despesas Empenhadas   |                               | 508.960,72                  |                           |
| Despesas Liquidadas   |                               | 508.960,72                  |                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   |                               | <b>Até Período</b>          |                           |
| Receita Corrente Líquida  |                               | 14.977.592,69               |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |                               | 14.977.592,69               |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |                               | 14.977.592,69               |                           |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>        |                               | <b>Até Período</b>          |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               |                               |                             |                           |
| Recursos Previdenciários Realizados   |                               | 0,00                        |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |                               | 0,00                        |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |                               | 0,00                        |                           |
| Resultado Previdenciário  |                               | 0,00                        |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   |                               |                             |                           |
| Recursos Previdenciários Realizados   |                               | 0,00                        |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |                               | 0,00                        |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |                               | 0,00                        |                           |
| Resultado Previdenciário  |                               | 0,00                        |                           |
| <b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>  |                               |                             |                           |
|   | Meta Fixada no ASP da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal   | 0,00                          | -508.960,72                 | 0,00                      |
| Resultado Primário  | 0,00                          | -508.960,72                 | 0,00                      |

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO

|                                       | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---------------------------------------|----------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>     |          |                         |                         |               |
| Poder Executivo                       | 0,00     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          |
| Poder Legislativo                     | 0,00     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          |
| Poder Judiciário                      | 0,00     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          |
| Ministério Público                    | 0,00     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          |
| Defensoria Pública                    | 0,00     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> |          |                         |                         |               |
| Poder Executivo                       | 0,00     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          |
| Poder Legislativo                     | 0,00     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          |
| Poder Judiciário                      | 0,00     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          |
| Ministério Público                    | 0,00     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          |
| Defensoria Pública                    | 0,00     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          |
| TOTAL                                 | 0,00     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

|   | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais |                          |
|---|---------------------------|--------------------------------|--------------------------|
|   |                           | % Mínimo a Aplicar Exerc.      | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE   | 0,00                      | <18% / 25%>                    | 0,00                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             | 0,00                      | 60%                            | 0,00                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00                      | 60%                            | 0,00                     |

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

|                                | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|--------------------------------|---------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00                      | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida     | 0,00                      | 125.236,06          |

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

|                             | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|-----------------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| <b>Plano Previdenciário</b> |           |               |               |               |
| Recursos Previdenciários    | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias    | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário    | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Plano Financeiro</b>     |           |               |               |               |
| Recursos Previdenciários    | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias    | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário    | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

|   | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---------------------------|------------------|
| Receita da Alienação de Ativos                | 0,00                      | 0,00             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00                      | 0,00             |

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

|   | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais |                          |
|---|---------------------------|--------------------------------|--------------------------|
|   |                           | % Mínimo a Aplicar Exerc.      | % Aplicado até o Período |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00                      | 15,00                          | 0,00                     |

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP

|   | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

APARECIDO MOREIRA DA COSTA  
Presidente da Câmara

CICERO JOSE DE OLIVEIRA  
Contabilista CRC-PR 345220

MARIA ROZELI LIMA  
Controladora Interna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomio Masciolozzo 234 - Centro  
Guaia Postal 00111 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: [prefeitura@planalindoparanar.pr.gov.br](mailto:prefeitura@planalindoparanar.pr.gov.br)

**PORTARIA N.º 127/2020**  
**Súmula:** Concede Licença-Prêmio por Assiduidade.  
JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito do Município de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses consecutivos por assiduidade ao servidor da municipalidade nos termos da Lei Municipal nº 7/94, artigo 98, de 12 de agosto de 1994, (Regime Jurídico Único), a partir de 11 de setembro de 2020 com término em 09 de dezembro de 2020, conforme discriminação abaixo:  
**SERVIDOR:** CPF: PERÍODO AQUISITIVO  
1. Silvío Humberto Bilibio 599.041.359-91 01.08.2014 - 31.07.2019  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2020.  
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal, 09 de setembro de 2020.  
**JOSÉ ANTONIO BONVECHIO**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ - 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 050/2020  
OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando o atestado médico apresentado,  
**RESOLVE:**  
Conceder Licença Gestante conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 524/92, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora KATIA APARECIDA NISTA SANCHES, ocupante do cargo de Merendeira, a partir de 01/09/2020 a 29/12/2020.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, 01 de setembro de 2020.  
Osmar Stachovski  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2020  
OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
CONCEDER ao servidor público municipal, ADILSON PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Ajudante de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem usufruídas a partir de 10/09/2020 a 09/10/2020, conforme requerimento protocolado sob nº 4614/2020.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, 10 de setembro de 2020.  
OSMAR STACHOVSKI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Serv.: \_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020-PML**  
**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 7.100,22 M2 NOS SEGUINTE TRECHOS: RUA PARANAPANEMA - Entre a Avenida Paraná e a Rua Anita Garibaldi; RUA BARONESA DE ITÚ - Entre a Rua Napoleão Lauriano e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA AIMORÉS - Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo; RUA MACHADO DE ASSIS - Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza; RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Mattos; RUA SANTOS DUMONT - Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Mattos; RUA ALMIRANTE BARROS - Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA ÁLVARES PENTEADO - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:  
**EMPRESAS CLASSIFICADAS:**  
**1º Lugar - PARANSOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006),** com valor global de R\$ 444.382,23 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.  
**2º Lugar - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60,** com valor global de R\$ 507.771,42 (quinhentos e sete mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.  
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.  
Loanda-Pr, 09 de setembro de 2020.  
**MARCOS PARRA MENDONÇA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**SIMONE REGINA DA SILVA**  
Membro da Comissão de Licitação  
**RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA**  
Membro (Suplente) da Comissão de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)  
e-mail: [licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1871/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
EXCLUSIVO PARA MPE  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por Item, e que a abertura se dará às 09h do dia 25 de setembro de 2020, na Casa da Cultura, Registro de preços para aquisição de leites e farinhas enriquecidas para distribuição gratuita de acordo com a Lei 127/2014. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br); [licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br); ou ser baixada no site: [paraissodonorte.atende.net](http://paraissodonorte.atende.net), no ícone **AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações**.  
Paraíso do Norte, 09 de setembro de 2020.  
Márcia Ferratto de Oliveira Guirro  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.972.074/0001-51  
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº \_\_\_\_\_  
Serv.: \_\_\_\_\_

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 123/2020-PML  
PROCESSO 162/2020-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para transporte de cargas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.  
**ABERTURA:** 28 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.  
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 8.704,80 (oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos).  
**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.  
Loanda, 08 de setembro de 2020.  
João Nicolau dos Santos  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 122/2020-PML  
PROCESSO 161/2020-PML  
MUNICÍPIO DE LOANDA  
REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.  
**ABERTURA:** 24 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.  
**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 119.920,00 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte reais).  
**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.  
Loanda, 08 de setembro de 2020.  
João Nicolau dos Santos  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraissodonorte.atende.net](mailto:paraissodonorte.atende.net) - e-mail: [compras@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraissodonorte.pr.gov.br)  
e-mail: [licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br](mailto:licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br)

Pregão Presencial nº 50/2020 - Sistema de Registro de Preços

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502/2020**  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVO PARA MPE  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Laercio de Freitas Prefeito Municipal torna publico a Homologação e Adjudicação do procedimento em epígrafe as Empresas:  
- Livraria e Tipografia Eclética Ltda. inscrita no CNPJ 79.705.174/0001-00 no valor de R\$ 665,96 (seiscentos sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos);  
- Papiros - Moveis e Eletro - Eireli - ME inscrita no CNPJ 25.325.301/0001-16, no valor de R\$ 120,89 (cento e vinte reais e oitenta e nove centavos);  
- Fondazzi & Nickus Ltda - EPP inscrita no CNPJ 01.668.793/0001-84, no valor de R\$ 27.617,21 (vinte e sete mil seiscentos e dezessete reais e vinte e um centavos);  
- Tinelil Livraria e Papelaria Ltda EPP inscrita no CNPJ 76.659.507/0001-13, no valor de R\$ 44.867,39 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos);  
- MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar - Eireli - EPP inscrita no CNPJ 17.063.665/0001-47, no valor 22.534,12 (vinte e dois mil quinhentos trinta e quatro reais e doze centavos);  
- Isabela Ferreira Honorio - ME inscrita no CNPJ 34.459.942/0001-54, no valor de R\$ 8.199,25 (oito mil cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos);  
- Mix Atacado Eireli inscrita no CNPJ 30.804.335/0001-23, no valor de R\$ 38.689,31 (trinta e oito mil seiscentos oitenta e nove reais e trinta e um centavos);  
- Jefferson Eudes Campi EPP inscrita no CNPJ 18.464.228/0001-06, no valor de R\$ 5.085,65 (cinco mil oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e  
- Paulo Cesar Lopes Marcelino - Eireli inscrita no CNPJ 35.775.317/0001-84, no valor de R\$ 78.327,28 ( setenta e oito mil trezentos vinte e sete reais e vinte e oito centavos) cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e afins.  
Paraíso do Norte, 09 de setembro de 2020.  
Laercio de Freitas  
Prefeito do Município

**TELEFONES ÚTEIS**

|                            |                        |
|----------------------------|------------------------|
| Disk-Denúncia              | 197                    |
| Narcodenúncia              | 181                    |
| Polícia Militar            | 190                    |
| Polícia Federal            | 194                    |
| Polícia Rodoviária Federal | 3446-6142              |
| Corpo de Bombeiros         | 193                    |
| Ouvidoria Municipal        | 156                    |
| Copel                      | 0800-5100116           |
| Sanepar                    | 115                    |
| Procon/Paranavai           | 3902-1055              |
| Delegacia                  | 3421-1550              |
| Fórum                      | 3421-2500              |
| Pronto Atendimento (P.A.)  | 3902-1105<br>3902-1112 |
| Prefeitura                 | 3421-2300              |
| Santa Casa de Paranavai    | 3421-8300              |
| IML                        | 3422-7746              |
| Diário do Noroeste         | 3421-4050              |
| Guarda Municipal           | 153 ou 3423-2455       |